

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

~~PROJETO DE~~ LEI Nº 17

Autoriza a abertura de um crédito especial.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito especial de R\$ 55.000,00 /cincoenta e cinco mil cruzeiros/, para pagamento de despesas usadas com a aquisição de um caminhão para seus serviços de transportes.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 20 de agosto de 1948.

a/ João Modesto de Sousa, Prefeito Municipal.

a/ Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.